GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 630, DE 13 DE AGÔSTO DE 1.964

****

DISPÕE SÔBRE HOMENAGEM A SER PRESTADA AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE PELA CONQUISTA DO CAMPEONATO DA 3ª DIVISÃO DE PROFISSIONAIS DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.

R/ 36 e 36 V.º 5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam instituídas Medalhas de Honra do Mérito Desportivo, a serem conferidas aos Atletas do Bandeirante Esporte Clube pela conquista do Campeonato da 3ª Divisão de Profissionais da Federação Paulista de Futebol, de acôrdo com o modelo anexo que, depois de rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- A entrega das medalhas a que se refere o Artigo 1º será realizada em sessão solene do Legislativo e do Executivo, em data a ser designada prèviamente.

ARTIGO 3º -- Para o pagamento das despesas advindas do cumprimento desta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 4º -- O crédito especial aberto pelo Artigo - anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, ou do saldo em caixa proveniente do exercício findo.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de agôsto de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da

GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Biriguí

Prefeitura, aos treze de agôsto de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura